

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5001893-51.2021.8.24.0004
2ª Vara Cível da Comarca de Araranguá/SC

Recuperandas:

EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA.
VIAÇÃO CIDADE LTDA.

Fevereiro de 2023

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	4
1.2. Cronograma Processual.....	5
1.3. Eventos do Mês.....	6
• 2. Informações sobre a Recuperanda.....	9
2.1. Histórico do Grupo União	10
2.2. Estrutura Societária.....	11
2.3. Estabelecimentos	12
2.4. Atividade Empresarial.....	13
2.5. Quadro Funcional.....	14
2.6. Faturamento e Receitas por Segmento.....	15
2.7. Reunião com a Administração.....	16
• 3. Créditos.....	17
3.1. Créditos Concursais e Extraconcursais.....	18
3.2. Créditos Extraconcursais – Demais Créditos.....	19
• 4. Plano de Recuperação Judicial	20
4.1. Plano de Recuperação Judicial.....	21
• 5. Informações Adicionais.....	23
5.1. Cumprimento de Outras Obrigações.....	24
5.2. Registros Fotográficos.....	25

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Cronograma Processual
- 1.3. Eventos do Mês

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis da **Empresa União de Transporte Ltda. e Viação Cidade Ltda.** (doravante denominado **Grupo União**) as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração das **Grupo União** sobre os negócios e as operações do referido grupo empresarial.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Importa também referir que a Administração do **Grupo União** e seus sócios não impuseram qualquer restrição para que esta Equipe pudesse: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda

que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **15 do mês subsequente** àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

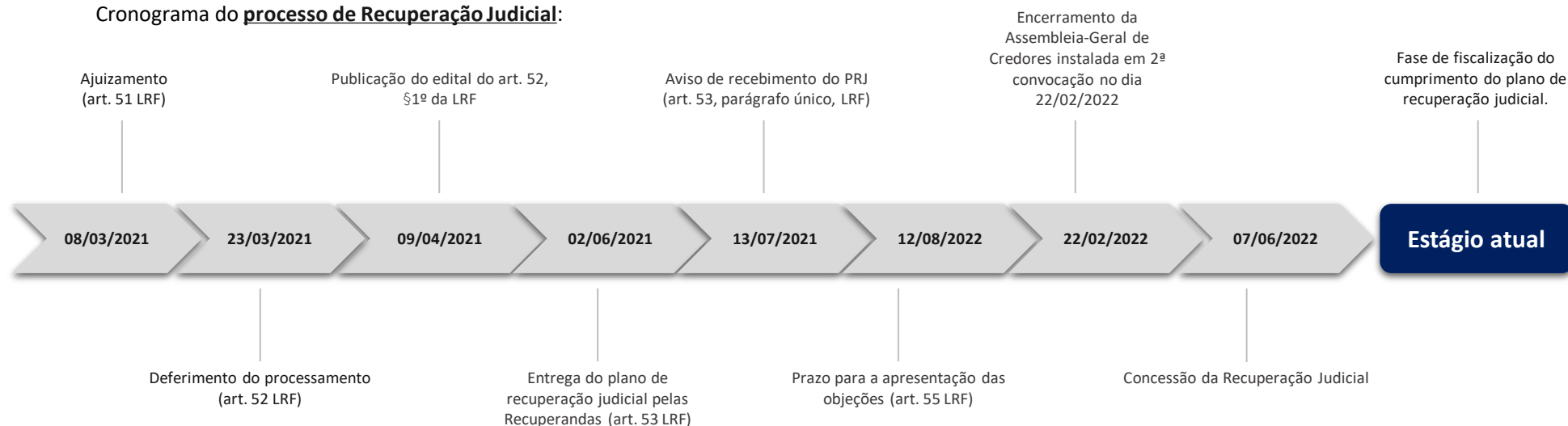
Por fim, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado, substancialmente, com base na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa padronizar os relatórios mensais de atividades apresentados pelo administrador judicial.

O presente relatório de atividades, no que tange às **análises contábeis** realizadas, tem como **data-base os demonstrativos findos em 30/11/2022 e 31/12/2022**. No que se refere às **demaís informações operacionais**, o relatório apresenta informações coletadas até o final do mês de **dezembro de 2022**.

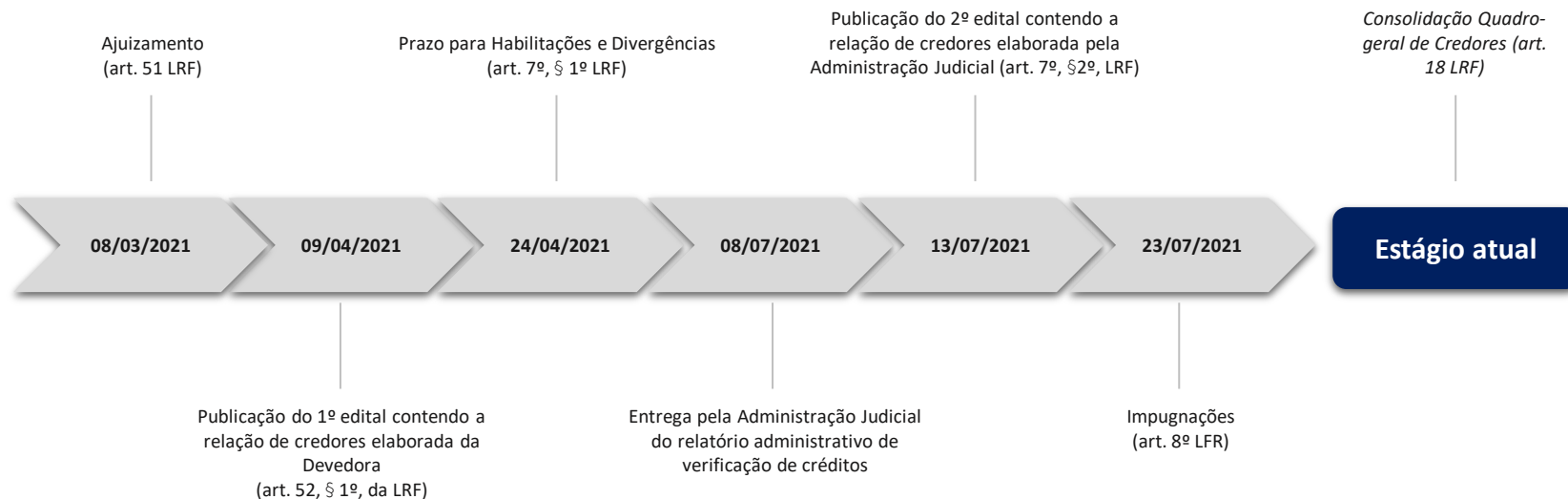
Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Cronograma Processual

Cronograma do processo de Recuperação Judicial:



Cronograma da Verificação de Créditos:



O prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (*stay period*), previsto nos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF findou em 18/03/2022.

1.3 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002932-89.2020.8.21.0008) desde a apresentação do último relatório até o final do mês de novembro de 2022:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
29/11/2022	Ofício expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC solicitando anuência do Juízo Recuperacional para a adoção de medidas de constrição e alienação de bens da Devedora	Evento 963
29/11/2022	Expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC para informar que i.) não serão indicados bens à penhora e ii.) o patrimônio da Recuperanda está liberado para constrição, com exceção, pelo período de um ano, dos veículos utilizados para transportes de passageiros indicados no Evento 843 dos autos	Evento 964
08/12/2022	Certidão atestando a juntada de quatorze Relatórios Mensais de Atividade pela Administração Judicial	Evento 980
16/12/2022	Manifestação da Administração Judicial para i.) registrar ciência da decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento de descumprimento do Plano e ii.) discriminar os recursos interpostos à Superior Instância	Evento 988
13/01/2023	Ofício expedido pela Vara do Trabalho de Araranguá/SC solicitando a indicação de bens para penhora para fins de satisfação de crédito extraconcursal	Evento 993

1.3 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002932-89.2020.8.21.0008) desde a apresentação do último relatório até o final do mês de novembro de 2022:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
31/01/2023	Ofício expedido pela Vara do Trabalho de Araranguá solicitando a indicação de bens para penhora para fins de satisfação de crédito relativo à contribuição previdenciária	Evento 1007
31/01/2023	Expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC para informar que i.) não serão indicados bens à penhora e ii.) o patrimônio da Recuperanda está liberado para constrição, com exceção, pelo período de um ano, dos veículos utilizados para transportes de passageiros indicados no Evento 843 dos autos	Evento 1008
02/02/2023	Expedição de ofício à Vara do Trabalho de Araranguá/SC para informar que i.) não serão indicados bens à penhora e ii.) o patrimônio da Recuperanda está liberado para constrição, com exceção, pelo período de um ano, dos veículos utilizados para transportes de passageiros indicados no Evento 843 dos autos	Evento 1010
08/02/2023	Certidão atestando a juntada de quatorze Relatórios Mensais de Atividade pela Administração Judicial	Evento 1013

1.3 Eventos do Mês

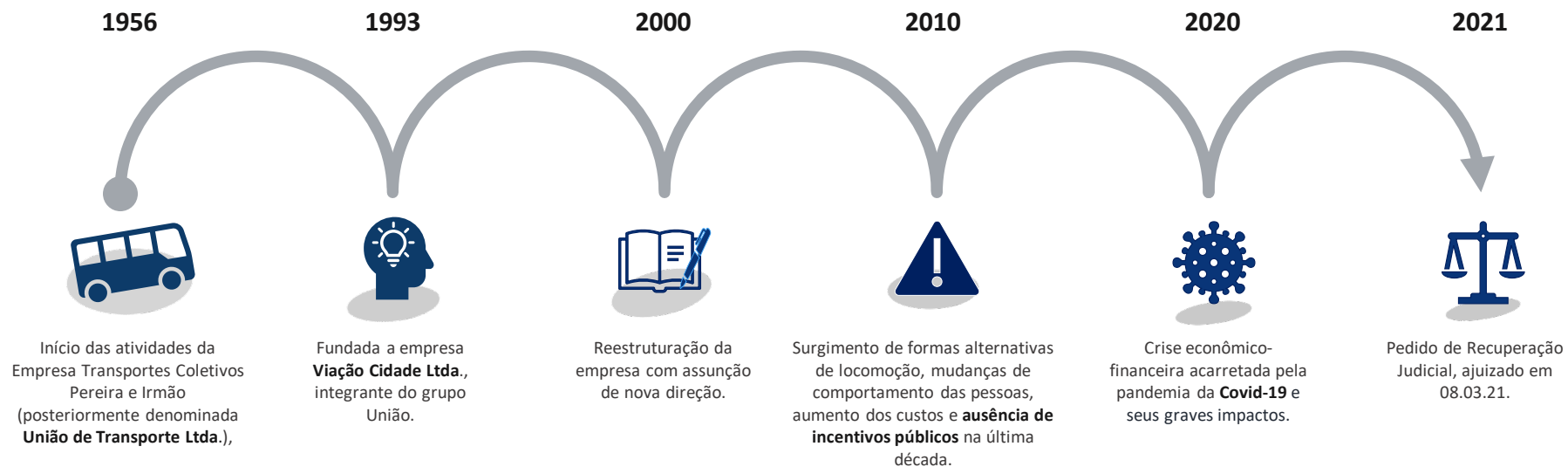
Apresenta-se abaixo a relação dos principais eventos que tramitaram no processo de Recuperação Judicial (nº 5002932-89.2020.8.21.0008) desde a apresentação do último relatório até o final do mês de novembro de 2022:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
08/02/2023	Certidão informando o trânsito em julgados das impugnações de crédito nº 50066681220218240004, nº 50066699420218240004, nº 50067036920218240004 e nº 50070475020218240004	Evento 1015

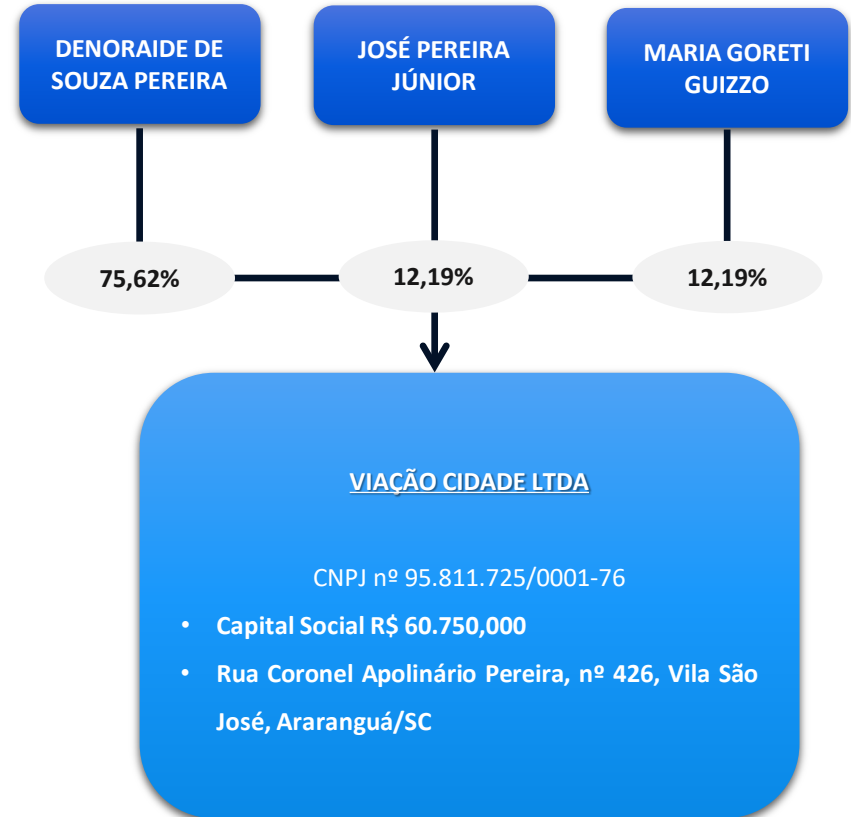
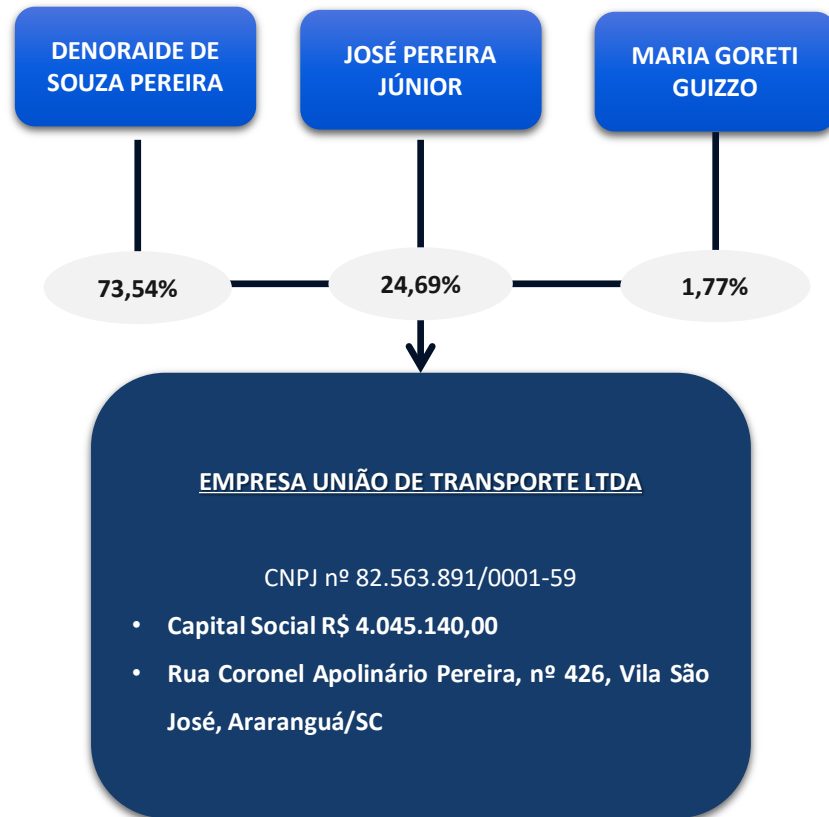
2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Histórico do Grupo
- 2.2. Estrutura Societária
- 2.3. Estabelecimentos
- 2.4. Atividade Empresarial
- 2.5. Quadro Funcional
- 2.6. Faturamento e Receitas por Segmento
- 2.7. Reunião com a Administração

2.1 Histórico do Grupo União



2.2 Estrutura Societária - Grupo Econômico



2.3 Estabelecimentos - Localização



A sede das Recuperandas está localizada na Rua Coronel Apolinário Pereira, nº 426, sala 01, Vila São José, Araranguá/SC



Filial em Torres/RS



Filial em Criciúma/SC



Filial em Florianópolis/SC



2.4 Atividade Empresarial

Integrantes do **Grupo União**, as Recuperandas **União de Transporte Ltda. e Viação Cidade Ltda.**, têm como atividade-fim o transporte rodoviário de passageiros em âmbito municipal e intermunicipal. A primeira atua precipuamente no eixo que interliga as regiões Sul de Santa Catarina ao Norte do Rio Grande do Sul, enquanto a segunda concentra suas atividades na cidade sede, em Araranguá/SC, e no município vizinho de Balneário Arroio do Silva/SC.

O grupo conta com cerca de 169 colaboradores e 80 veículos, o que permite, ainda, a prestação de serviços de fretamento em âmbito nacional e internacional.

Possuem marca consolidada há décadas e atendem a uma estrutura de aproximadamente 30 pontos de venda, coleta e embarque nas regiões em que operam suas linhas regulares de ônibus. Situadas na comarca de Araranguá/SC, as Recuperandas contam, ainda com **2 filiais**, nas cidades de **Criciúma/SC e Torres/RS**.

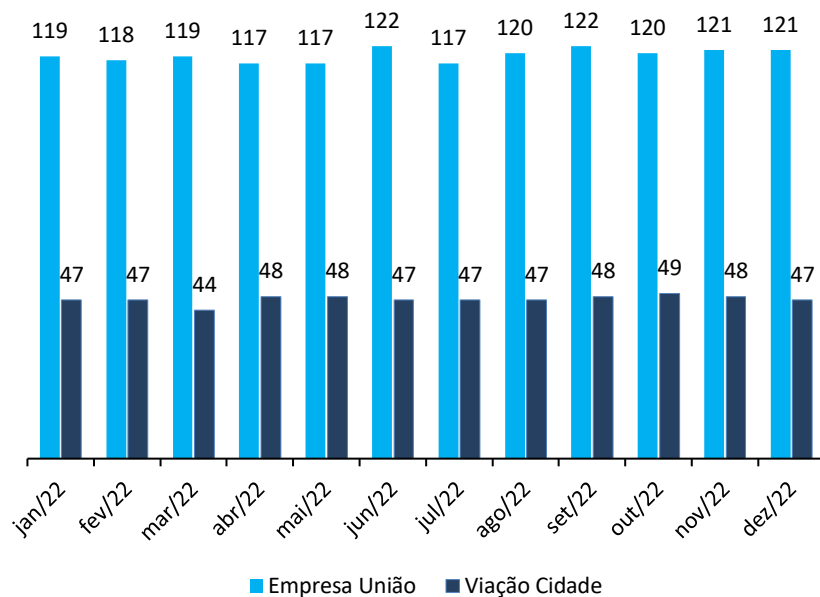
Os representantes afirmam que, na última década, mesmo em razão das mudanças ocasionadas pelo surgimento de formas alternativas de locomoção, aumento de custos e ausência de políticas públicas, as empresas vinham apresentando um crescimento menor, mas sempre conseguindo manter o equilíbrio financeiro.

Todavia, desde a crise gerada pela pandemia da COVID-19, que restringiu a circulação de pessoas e demandou a paralisação de muitos setores da economia, o grupo vem apurando prejuízo.



2.5 Quadro Funcional

Apresenta-se a seguir a evolução do quadro funcional do **Grupo União** conforme informações encaminhadas pela sua administração:



Ao final de **dezembro de 2022**, verificou-se a **redução de 1 colaborador**. Assim, o quadro funcional (celetistas) do Grupo União era composto por:

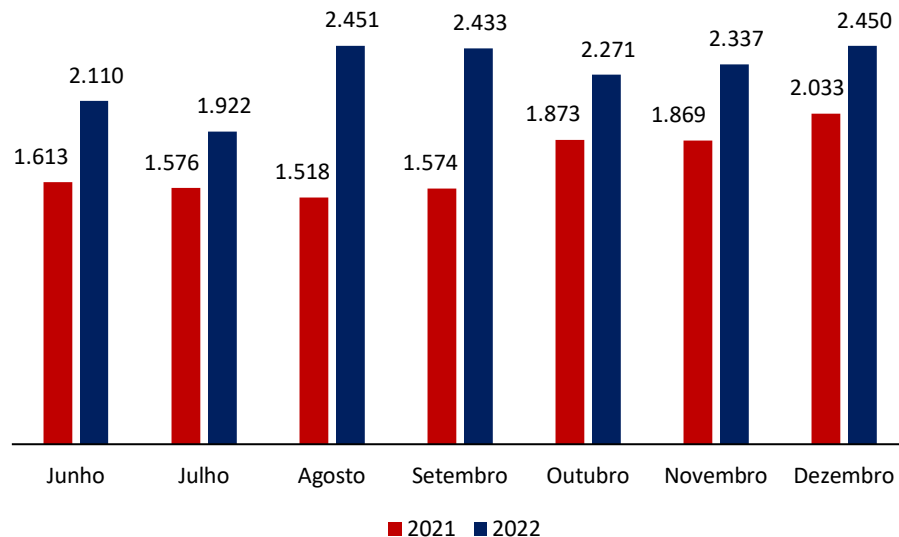
- ✓ 121 empregados na Empresa União;
- ✓ 47 empregados na Viação Cidade;

Ademais, a Recuperanda informou realizar a terceirização de alguns setores das Empresas com o objetivo de reduzir despesas. Em **dezembro de 2022** o quadro era de **35 prestadores de serviços na modalidade Pessoa Jurídica**.

2.6 Faturamento e Receitas por Segmento

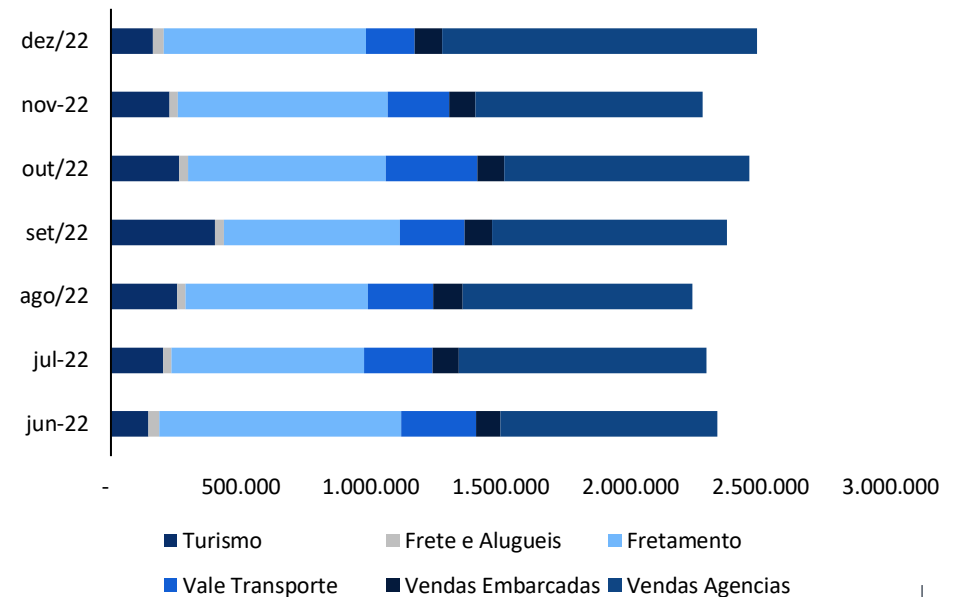
FATURAMENTO MENSAL

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento mensal** auferido pelas Devedoras em nos últimos 7 meses de 2022 em comparação com o mesmo período do ano imediatamente anterior:



RECEITA POR SEGMENTO

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **receitas por segmento** auferidas pelas Recuperandas no segundo semestre de 2022:



2.7 Reunião com a Administração

Em primeiro lugar, no que tange às atividades empresariais, cumpre destacar que este relatório aborda as informações gerais verificadas e repassadas à equipe da Administração Judicial por meio de visita *in loco* realizada no dia **23/01/2023** e referem-se ao período findo em **dezembro de 2022**. Quanto às informações contábeis e financeiras repassadas pela administração do Grupo, referem-se aos meses de **novembro e dezembro de 2022**.

Embora ainda não encerrada a contabilidade referente ao ano de 2022, o Sr. José Paulo indicou que teriam alcançado o valor projetado de **R\$ 22 milhões**. Mencionou que o ano de 2021 não poderia ser usado como parâmetro, pois estava iniciando-se o processo de recuperação judicial. De forma positiva, consignou que, durante o último mês de dezembro, teria operado com 100% da frota. Apesar disso, esclareceu que possuem **expectativa de um faturamento mais reduzido para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023**, devido à diminuição do turismo na região no período.

As Recuperandas relataram que mantiveram os serviços de fretamento particular, os quais descreveu como “fortes e pontuais”. Afirmou que há uma grande concorrência pelo serviço, mas que a Recuperanda possuiria diferencial em relação aos demais players do mercado, notadamente no que toca à qualidade dos veículos. Ainda sobre os **serviços de fretamento**, foi sinalizado que a empresa atualmente está negociando acordo com a JBS, que já teria solicitado orçamento para contratação de novas linhas.

Com relação às linhas de turismo, as Recuperandas planejam **incluir os**

trajetos: Santa Maria/Florianópolis e Porto Alegre/Balneário. Por outro lado, pretende **excluir a linha entre Caxias/Florianópolis**, pois a rentabilidade do serviço está muito baixa durante o ano, ressalvada a alta temporada. Com relação a investimento em frota, entende que os ônibus que possui são suficientes para a manutenção da atividade.

Sobre a dívida ativa de **R\$ 12 milhões** com a PGFN, registrada em nome da Empresa União de Transporte LTDA., discorreu sobre dificuldades para o adimplemento, apontando como possível solução o oferecimento de percentual da receita para abater o valor. A empresa também relatou que, para evitar a busca e apreensão de veículos, teria liquidado dívidas com o Banco do Brasil e com o Banco Scania.

Em relação ao embargo realizado pelo procurador municipal de Araranguá, o representante das Recuperandas informou que estão em tratativas para a participarem de um novo processo licitatório. Porém, o Sr. José Paulo afirmou que apenas participarão do certame, e manterão a prestação de serviço, caso seja excluída ou minorada a multa administrativa aplicada à empresa, e/ou seja proposto reajuste tarifário, para que a atividade seja viável economicamente.

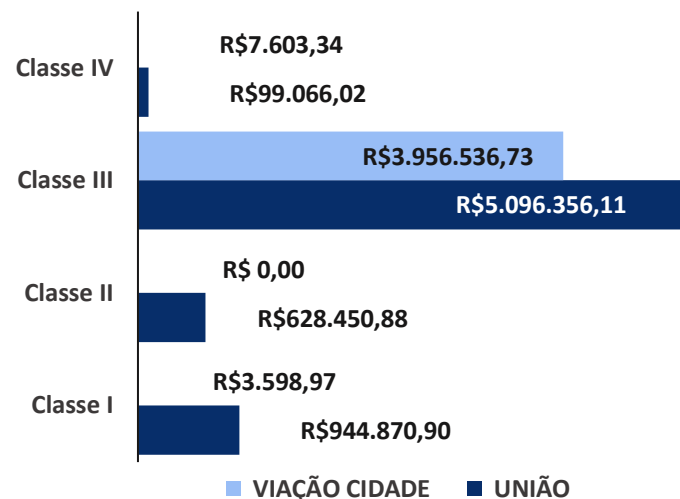
Por fim, o Sr. José Paulo afirmou que todas as **obrigações correntes estão em dia**, como água, energia elétrica e salários, conforme exposto em documentos enviados e confirmado por esta Equipe Técnica.

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos Concurrais e Extraconcurrais
- 3.2. Créditos Extraconcurrais – Demais
Créditos

3.1 CréditosConcursais e Extraconcursais

O gráfico ao lado apresenta a síntese do quadro de credores constante do Edital Art. 7º, §2º, nas respectivas classes, segregados por devedora. Consta-se o seguinte:



Do total de créditos sujeitos ao processo recuperacional, **63%** se referem a dívidas da **Empresa União** e **37%** se referem a dívidas da **Viação Cidade**.

A lista de credores consolidada é composta pela **Classe I – Trabalhistas (30 credores)**, **Classe II – Garantia Real (1 credor)**, **Classe III – Quirografários (59 credores)** e **Classe IV – ME/EPP (53 credores)**.

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial que compõe o Edital Art. 7º, §2º, é de **R\$ 10.736.482,95**.

No que se refere ao **PASSIVO FISCAL NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, verifica-se que o saldo contábil apresentado referente ao passivo tributário em **dezembro de 2022** perfaz a monta de **R\$ 14.736.007,88**, conforme

demonstrado abaixo.

	EMPRESA UNIÃO	VIAÇÃO CIDADE	TOTAL
PREVIDENCIÁRIOS	6.540.847,47	352.538,70	6.893.386,17
TRIBUTOS ESTADUAIS	2.573.327,91	-	2.573.327,91
TRIBUTOS FEDERAIS	5.189.922,21	73.178,03	5.263.100,24
TRIBUTOS MUNICIPAIS	3.277,80	2.915,76	6.193,56
TOTAL	14.307.375,39	428.632,49	14.736.007,88

Outrossim, conforme consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em **17 de fevereiro de 2023**, as Recuperandas **apresentavam débitos inscritos em Dívida Ativa** na esfera federal na monta de **R\$ 12.383.043,38**.

	EMPRESA UNIÃO	VIAÇÃO CIDADE	TOTAL
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	3.104.969,70	-	3.104.969,70
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	9.278.073,68	-	9.278.073,68
TOTAL	12.383.043,38	-	12.383.043,38

Importa destacar que as Recuperandas contratam frequentemente com o poder público, de tal modo que precisam apresentar Certidão negativa de Débitos para que possam concorrer em licitações. Dessa forma, os tributos referentes a Recuperanda Viação Cidade estão parcelados ou com a exigibilidade suspensa.

3.2 Créditos Extraconcursais – Demais Créditos

RELAÇÃO DE CRÉDITOS CONCURSAIS NÃO SUJEITOS DO GRUPO UNIÃO

Contrato			Saldo Contratual abril/2022	Saldo Contratual fevereiro/2023
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Contrato de Abertura de Bancário - Giro Facil	Contrato de Abertura de Bancário - Giro Facil	R\$ 1.964.557,32	R\$ 1.327.013,39
BANCO DO BRASIL S.A.	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/01048-1	R\$ 189.580,35	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/01049-X	R\$ 136.374,51	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/00862-2-X	R\$ 143.703,09	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 40/00871-1	R\$ 149.779,38	R\$ 0,00
BANCO MONEO S.A.	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 403873	R\$ 175.149,49	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE	Contrato nº. 404632	R\$ 282.664,48	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 552232	R\$ 903.914,46	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 557749	R\$ 254.042,56	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 445827	R\$ 364.460,80	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 570435	R\$ 317.310,38	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 481017	R\$ 156.296,30	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINAME	Contrato nº. 445800	R\$ 252.755,17	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 5600073	R\$ 1.322.108,80	R\$ 0,00
	Cédula de Credito Bancário - FINANE - BNDES	Contrato nº. 670383	R\$ 368.388,72	R\$ 0,00
	RGN FINAME PRE CX PJ	Contrato nº. 714410/0	R\$ 0,00	R\$ 1.758.244,96
MARCOS LUIS SCHLICKMANN	Escritura Publica de Mutuo Feneratício - Confissão de Dividas e Constituição de Alienação Fiduciaria		R\$ 9.004.456,06	R\$ 0,00
SCANIA LATIN AMERICA LTDA	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contratos: nº 62.960 e nº 66.055	R\$ 453.808,40	R\$ 0,00
SICOB CREDJA	Cédula de Credito Comercial - FINANE - BNDES	Contrato nº. 1007921	R\$ 81.402,95	R\$ 60.541,01
			R\$ 16.520.753,22	R\$ 3.145.799,36

Apresentam-se os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) operações de *leasing*.

No caso do Grupo União, conforme informações prestadas pelos representantes das Empresas, as dívidas extraconcursais atualizadas no mês de **fevereiro de 2023**, excluindo o passivo fiscal, montam **R\$ 3.145.799,36**, as quais se referem a contratos de garantia, conforme informações enviadas pelas Recuperandas.

A respeito do crédito do **Sr. Marcos Luis Schlickmann**, esta Equipe Técnica reportou no Relatório de Atividades de **novembro/2022** sobre a liquidação do mesmo, condicionado pela averbação do imóvel de matrícula 58.019 como alienação fiduciária no empréstimo, mediante decisão emitida pelo MM. Juízo no Evento 647 nos autos.

Por fim, de acordo com os representantes, os créditos com o **Banco Moneo S.A.** foram renegociados em **janeiro/2023**, de forma que a dívida atual das Recuperandas encontra-se na monta de **R\$ 1.758.244,96**. Esta Equipe Técnica solicitou a documentação referente à renegociação acima, mas até a finalização do Relatório de Atividades nada foi recebido. Assim que recebidas, esta Equipe as reportará informações no próximo Relatório de Atividades.

4. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 4.1. Plano de Recuperação Judicial

4.1 Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das **formas de pagamentos** previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores:

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
CLASSE I	Créditos até o limite de 150 salários mínimos	50%	Não se aplica	12 (doze) meses, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial	TR com sua incidência se dando a partir da data do protocolo do pedido de recuperação Judicial, ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada até a mencionada data e após a correção dar-se-á na forma aqui estabelecida	12
	Saldo remanescente	85%	36 meses, para juros e principal, contados da data da publicação da decisão que homologar o Plano	120 (cento e vinte) parcelas, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 do mês subsequente ao término do período de carência	TR com sua incidência se dando a partir da data do protocolo do pedido de recuperação Judicial, ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada até a mencionada data e após a correção dar-se-á na forma aqui estabelecida	120
CLASSE II	Não há credores classe II	-	-	-	-	-
CLASSE III	Primeira Parcela - pagamento de até R\$ 1.000,00, limitado ao valor do crédito	-	Não se aplica	12 meses após a data da homologação	-	12
	Saldo remanescente	85%	36 (trinta e seis) meses a partir da Data de Homologação, de juros e principal	30 (trinta) parcelas semestrais.	Taxa Referencial que começará a incidir a partir da data do pedido. A atualização monetária será acumulada durante o período de carência e será paga juntamente	36

4.1 Plano de Recuperação Judicial

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PRAZO	CORREÇÃO	PARCELAS
CLASSE IV	OPÇÃO A - Pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 12 (doze) meses após a Data de Homologação	-	12 (doze) meses a partir da Data de Homologação	-	-	-
	OPÇÃO B	50%	12 (doze) meses a partir da Data de Homologação	10 (dez) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 do mês subsequente ao término do período de carência	Taxa Referencial que começará a incidir a partir da Data de Homologação. A atualização monetária será acumulada durante o período de carência e será paga juntamente	10
CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS	Não há	0%	12 (doze) meses a partir da Data de Homologação	120 parcelas mensais	Juros: SELIC vigente; Correção Monetária: TR; Amortização: Tabela PRICE.	120

O plano de recuperação foi homologado em **07 de junho de 2022** e ainda está em fase de carência. Portanto, até o momento da realização deste relatório, esta Administração Judicial **não há o que se falar em descumprimento do plano.**



5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento de Outras Obrigações
- 5.2. Registros Fotográficos

5.1 Cumprimento de Outras Obrigações

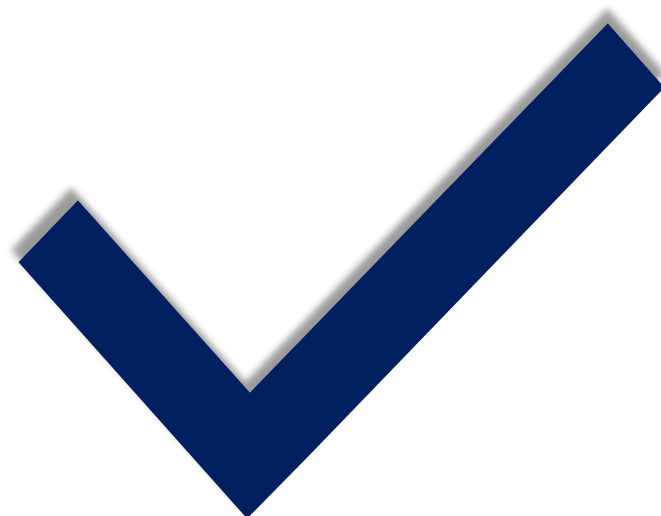
Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela **Lei nº 11.101/05**.

Neste contexto, cabe concluir que, por meio da visita *in loco* realizada no dia **23 de janeiro de 2023**, suas atividades vêm sendo **desenvolvidas normalmente**.

Quanto às despesas correntes, como energia elétrica, água e fornecedores, os representantes das Empresas afirmam que estão sendo adimplidas tempestivamente. Adicionalmente, foi realizada consulta por esta Equipe Técnica no site da PGFN, momento em que constatou-se que **constam valores inscritos em dívida ativa perante a Receita Federal**, conforme demonstrado na página 18 desse relatório.

Quanto aos honorários em favor da Administração Judicial, estavam em dia até o momento de finalização deste relatório.

Ainda, cabe informar que, no período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, **nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas**, vedada por força do art. 6º-A, da LRF.



5.2 Registros Fotográficos

Abaixo, encontram-se os registros fotográficos realizados em visita *in loco* em 23 de janeiro de 2023:



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



Victória Cardoso Klein
Advogada
OAB/SC 52.615



Alice Minatto
Equipe Jurídica



Nadine Laís Feiten
Equipe Contábil



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA/RS 31.349/O



Isabela Zeferino Reinaldo
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

